



PREFEITURA DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS: 01
VFL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

Setores Requisitantes:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE ORÓS
- SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE ORÓS

Responsável pela Demanda:

ORDENADORES DE
DESPESAS

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE ORÓS, ABRANGENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERANTE OS JUÍZOS DE 1ª INSTÂNCIA, TRIBUNAIS DE 2ª INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUINDO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. O SERVIÇO INCLUI O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, A ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS EM MATÉRIAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO DE PRECATÓRIOS, VISANDO A GESTÃO EFICIENTE E A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

() Serviço não continuado

(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação de serviços jurídicos especializados é fundamental para lidar com as demandas complexas e específicas que surgem na administração pública municipal, especialmente diante de um cenário marcado por constantes mudanças normativas/jurisprudenciais e uma fiscalização rigorosa por parte dos órgãos de controle.

A gestão municipal enfrenta diariamente desafios que extrapolam as questões rotineiras, incluindo a defesa em processos judiciais de grande relevância, a elaboração de pareceres técnicos, o acompanhamento de procedimentos administrativos e a resolução de litígios em áreas estratégicas, notadamente em atuação perante os mais diversos Tribunais Pátrios.

A natureza dinâmica das demandas municipais exige um nível estratégico de especialização técnica, não apenas para solucionar questões pontuais, mas também para antecipar riscos, minimizar passivos e otimizar a aplicação de recursos públicos. A administração eficiente do patrimônio municipal requer uma atuação jurídica estratégica, voltada para garantir a conformidade das ações governamentais com a legislação vigente, bem como proporcionar segurança jurídica em processos que envolvem valores expressivos ou impactos diretos na comunidade.



Outro aspecto relevante é a especificidade e complexidade das questões jurídicas enfrentadas pelo município, que frequentemente demandam uma abordagem aprofundada e personalizada. Questões relacionadas a contratos, litígios trabalhistas, fiscais ou constitucionais, exigem um suporte jurídico altamente qualificado. A prestação de serviços jurídicos especializados não apenas assegura a condução adequada dessas demandas, mas também resguarda o interesse público, prevenindo condenações, sanções e multas que possam comprometer o orçamento municipal.

Além disso, a contratação de serviços advocatícios externos encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que, em seu artigo 74, inciso III, prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como a advocacia. Essa previsão legal é reforçada pela Lei nº 14.039/2020, que reconhece a presunção de singularidade e notória especialização desses serviços, demonstrando sua essencialidade quando se trata de demandas jurídicas estratégicas.

Dessa forma, a contratação de serviços jurídicos especializados constitui uma medida indispensável para uma gestão pública eficiente, garantindo conformidade legal, proteção dos interesses municipais e maior segurança jurídica. Trata-se de um investimento estratégico que visa qualificar a atuação governamental, promovendo transparência, eficiência administrativa e atendimento pleno ao interesse público.

Assim, a contratação pretendida, revela a necessidade de escolha de escritório jurídico constituído sob a forma de Sociedade Civil de Advogados, dotado de notória especialização, a ser inquestionável e inequivocamente demonstrada, não somente através do conhecimento teórico que demonstre esse conjunto de conhecimento jurídico especializado, mas, sobretudo, da qualificação técnica de que é detentor, construída através da experiência no exercício dessas defesas escritas, sustentações orais e expertise na sua apresentação hábil e tempestiva, de modo a se obter, cada vez mais, a qualidade e a excelência das contas públicas municipais, o que se transmuda em lisura, transparência e legalidade no uso dos recursos públicos.

A propósito, conforme previsto no art. 74, inc. III, alínea "c" e §3º, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

...
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Trata-se, portanto de um serviço predominantemente intelectual, que poderá ser



PREFEITURA DE
ORÓS
MUNICÍPIO DE ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS 03
FLS: _____
MPL

contratado diretamente com empresas ou profissionais que atendam aos requisitos de inexigibilidade de licitação, consubstanciados na Lei Federal nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM 01 - Assessoria e Consultoria Jurídica para o Município de Orós, abrangendo a prestação de serviços especializados perante os juízos de 1ª instância, Tribunais de 2ª Instância e Tribunais Superiores, incluindo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. O serviço inclui o acompanhamento de processos judiciais e administrativos, a atuação junto aos Tribunais de Contas dos órgãos estaduais e federais em matérias de interesse da municipalidade, bem como o acompanhamento estratégico de precatórios, visando a gestão eficiente e a defesa dos interesse da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS. 12 MESES**

ITEM 02- Assessoria e Consultoria Jurídica para o Município de Orós, abrangendo a prestação de serviços especializados perante os juízos de 1ª instância, Tribunais de 2ª Instância e Tribunais Superiores, incluindo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. O serviço inclui o acompanhamento de processos judiciais e administrativos, a atuação junto aos Tribunais de Contas dos órgãos estaduais e federais em matérias de interesse da municipalidade, bem como o acompanhamento estratégico de precatórios, visando a gestão eficiente e a defesa dos interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE ORÓS. – 12 MESES**

ITEM 03 - Assessoria e Consultoria Jurídica para o Município de Orós, abrangendo a prestação de serviços especializados perante os juízos de 1ª instância, Tribunais de 2ª Instância e Tribunais Superiores, incluindo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. O serviço inclui o acompanhamento de processos judiciais e administrativos, a atuação junto aos Tribunais de Contas dos órgãos estaduais e federais em matérias de interesse da municipalidade, bem como o acompanhamento estratégico de precatórios, visando a gestão eficiente e a defesa dos interesse da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS. 12 MESES**

ITEM 04- Assessoria e Consultoria Jurídica para o Município de Orós, abrangendo a prestação de serviços especializados perante os juízos de 1ª instância, Tribunais de 2ª Instância e Tribunais Superiores, incluindo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. O serviço inclui o acompanhamento de processos judiciais e administrativos, a atuação junto aos Tribunais de Contas dos órgãos estaduais e federais em matérias de interesse da municipalidade, bem como o acompanhamento estratégico de precatórios, visando a gestão eficiente e a defesa dos interesse da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE ORÓS. 12 MESES**

DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em fevereiro de 2025.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

- () Baixo
() Médio
(X) Alto



PREFEITURA DE
OROS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS 041
PLS:
wfl

INDICAÇÃO DE OUTROS DFD'S INTERDEPENDENTES OU VINCULADOS

Não se verifica documentos de formalização de demandas vinculados nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme assinatura abaixo

OROS/ CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

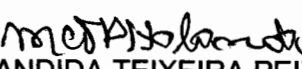

MARCELO BATISTA DE LIMA

Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E
FINANÇAS


LUIS GONZAGA JOSINO

Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTAO E
DESENVOLVIMENTO HUMANO


FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E
JUVENTUDE


MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE